13 — Ambas as provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores e a classificação final dos candidatos, também na mesma escala, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nas referidas provas.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas a prestar constam em acta da reunião de júri, de 05 de Março de 2008, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Chefe da Divisão de Águas Residuais e Pluviais, Eng.º Arlindo José Águas Bigodinho;

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Oficinas e Parque Auto, Eng.º José Manuel Guerreiro Albano, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Eng.º Técnico Mecânico de 2.ª Classe, Mário Augusto Baptista Viegas;

Vogais suplentes:

Encarregado, António Joaquim Casimiro Encarnação;

Engenheiro Técnico Mecânico Principal, José Jorge Rolão Vinhas Reis.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Abril de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

300244177

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 13484/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de engenheiro civil de segunda classe

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, datado de 15 de Junho de 2005, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Engenheiro Civil de segunda classe o candidato João Pedro Matoso Lobo das Neves.

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*.

300243715

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Aviso n.º 13485/2008

Dr. Joaquim Luís Rosa do Céu, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, por seu despacho datado de 25 de Março de 2008, autorizou a transferência do pedreiro principal — António Costa Ângelo, da Câmara Municipal de Torres Novas, para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu.*

300243642

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 13486/2008

Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se dá início, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* à discussão pública do Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais, aprovado na Reunião Pública da Câmara Municipal do Barreiro realizada em 16 de Abril de 2008 e que a seguir se transcreve na íntegra:

«Alteração ao Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais

Nota Justificativa

Em 11 de Fevereiro de 1998 foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* o Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais que foi aprovado pela Assembleia Municipal do Barreiro em 10 de Dezembro de 1997.

Por força da Lei n.º 23/96 de 26 de Julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2008 de 28 de Fevereiro, procede-se às necessárias adaptações ao Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais.

A alteração introduzida é a redefinição da componente fixa da tarifa de água segundo os princípios de recuperação dos custos económicos e financeiros decorrentes com os encargos resultantes de investimentos com a implantação de infraestruturas de águas e dos respectivos encargos com a sua manutenção.

Artigo 98.º

Tarifas a cobrar pelo município

1 — . . . . . .

a) Disponibilidade de serviço;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) (Revogado.)

Artigo 99.º

Tarifas de abastecimento de água

1 — As tarifas de abastecimento de água compreendem uma parte fixa denominada disponibilidade de serviço e uma parte variável que depende do volume de água fornecido durante o período objecto de facturação.

2 — A disponibilidade de serviço compreende a possibilidade de ligação da rede predial ao sistema público de abastecimento de água, a manutenção e renovação dos ramais de ligação.

3 — O valor mensal da disponibilidade de serviço é em função do tipo de consumo e diâmetro nominal do contador instalado, considerando-se para o efeito como não domésticos os consumidores definidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do artigo 98.º

4 — . . . . . .
5 — . . . . . .»

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*